

LEI Nº 2360/80
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 255 de 18/11/1980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.
600.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

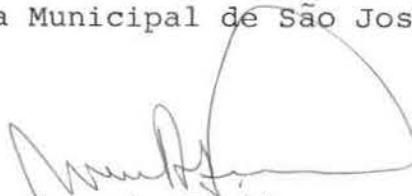
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos - mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento - vigente:

30	Encargos Gerais do Município	
30.20	Encargos Diversos	
30.20-03070212.02	Homenagem e Recepção	
7.30-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	600.000,00

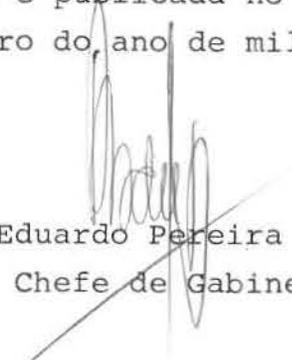
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete